



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ.



Honrado em cumprimentá-la, sirvo-me do presente expediente para requerer a abertura de um processo licitatório, com a finalidade de ser verificada a possibilidade de contratação de **prestação de serviços de Engenharia Civil para a confecção de projeto base para a Construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara**, ou se há possibilidade jurídica de declaração de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação. O projeto ora mencionado deverá contemplar: departamento contábil, departamento legislativo com espaço para atendimento ao público, comissão de licitação, tesouraria, assessoria de comunicação, departamento de recursos humanos, assessoria jurídica, controladoria, presidência com espaço amplo para recepção e reuniões, arquivo, copa, recepção, banheiros internos, banheiros externos, almoxarifado, área coberta destinada a garagem com almoxarifado específico e dispensa. O terreno destinado para tal construção é de 2.500 m², sendo que a parte a ser construída deverá ser de até 1.700m² do mesmo.

Xinguara – PA, 17 de junho de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com PLANO PLURIANUAL (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Xinguara, em 17 de junho de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO



Ao setor competente para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para **prestação de serviços de Engenharia Civil visando à confecção de projeto base para a Construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara.**

Xinguara - PA, 17 de junho de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/10/13

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Xinguara



Em atendimento ao Art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Civil para a confecção de projeto base visando a Construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara.**

A despesa será consignada à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Xinguara, em 17 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Setor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: DL 107/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei complementar nº 101/2000)



Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com PLANO PLURIANUAL (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Xinguara, em 17 de junho de 2013.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO



Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços intencionando-se orientar a contratação de empresa para promover a **prestação de serviços de Engenharia Civil para a confecção de projeto base visando a Construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara com atendimento às normas técnicas vigentes**, no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 09 / 2013. Salienta-se que o projeto ora citado deverá contemplar: departamento contábil, departamento legislativo com espaço para atendimento ao público, comissão de licitação, tesouraria, assessoria de comunicação, departamento de recursos humanos, assessoria jurídica, controladoria, presidência com espaço amplo para recepção e reuniões, arquivo, copa, recepção, banheiros internos, banheiros externos, almoxarifado, área coberta destinada a garagem com almoxarifado específico e dispensa. O terreno destinado para tal construção é de 2.500 m², sendo que a parte a ser construída deverá ser de até 1.700m² do mesmo. O projeto deverá atender, obrigatoriamente, aos quesitos acessibilidade e funcionalidade e ser elaborado por profissional habilitado e reconhecidamente capacitado para tal finalidade. Além disso, o projeto deverá ser providenciado com urgência tendo em vista que os órgãos financiadores demonstraram tal brevidade.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 17 de junho de 2013.

Rozania Pinto Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara

Portaria nº 28 / 2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
DIRETORIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 19/06/13

OFÍCIO N.º 03/2013/CPL

Xinguara, 19 de Junho de 2013.

*A Sua Senhoria o Senhor
João Batista Júnior
Inspetor Chefe do CREA da Inspeção de Xinguara
Xinguara-Pará*




Assunto: Solicitação de relação de profissionais de Engenharia Civil que atuam no município de Xinguara.

Senhor Inspetor,

Cumprimentando-vos, sirvo-me do presente expediente para solicitar de Vsa. Sa. relação e contato de profissionais que atuam, no município de Xinguara, na área de Engenharia Civil, com os devidos registros e demais normas regulamentares junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/PA, bem como seus respectivos números de registro, a pedido do Presidente da Câmara, que a requer com urgência para atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a sua colaboração, e desde já reiteramos nossos mais sinceros votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Rozânia Fialto Lima
Presidente da CPL
Portaria 28/2013

*Recebido em
19/06/13
Jaqueline Lima*

NOME DO PROFISSIONAL	ENDERECO DO PROFISSIONAL	BAIRRO	CIDADE	FONE	E-MAIL
ANA CHRISTINA HORNER SILVEIRA	RUA VINICIUS DE MORAES	CENTRO	XINGUARA		ana.christina.hornersilveira@gmail.com
CLICIA GOMES DE OLIVEIRA	RUA CINCO	CENTRO	RIO MARIA		cligomes@hotmail.com
GUSTAVO HENRIQUE BORGES ALENCAR	AVENIDA XINGU	CENTRO	XINGUARA	3426-1155	gustavohb@contel.com.br
JACUISSON SANTOS ANDRADE	RUA GONCALVES LEDO, 210	CENTRO	XINGUARA	3426-1870	jacuijso@boa.com.br
JULIANO DE OLIVEIRA GRASSI	RUA PAU DARCO, 42	CENTRO	XINGUARA		julianograssi@gmail.com
KELLEN KATIEMNE COSTA	AVENIDA LAURO SODRE, 318	CENTRO	XINGUARA	3425-2093	kelennk@contel.com.br
LUIZ SERGIO ANDRADE DOMINGUES	RUA GURIATA, 199	CENTRO	XINGUARA	3426-2326	sergioluz@ic.net.br
PAULO GOMES DAWIDOVICZ	AVENIDA LAGO AZUL	CENTRO	AGUA AZUL DO NORTE	(11) 4990-2215	paubgdawid@hotmail.com
RICARDO CESAR	AVENIDA XINGU	CENTRO	XINGUARA	3426-2665	
RONEDSON LIMA GOIS	RUA QUINZE	CENTRO	RIO MARIA		ronedsonlimgois@gmail.com.br
SERVULO CURADO FLEURY	AVENIDA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO	CENTRO	XINGUARA	9259-2797	servulof@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 07/07/13





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
SETOR DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

OFÍCIO CIRCULAR N.º 02/2013/COMPRAS-CMX

Xinguara, 18 de Junho de 2013.

Às empresas e profissionais de Engenharia Civil
Inspetoria de Xinguara do CREA-PA
Xinguara-Pará



Assunto: Solicitação de orçamentos para elaboração de projeto base.

Ilustríssimos Senhores,

Cumprimentando-vos, sirvo-me do presente expediente para solicitar de Vsa. Sa. orçamento para elaboração de projeto base, contendo planta baixa, maquete e respectivos relatórios para a construção de um prédio de até 1700 m², para as futuras instalações da Câmara Municipal de Xinguara.

Neste projeto, deverão ser atendidos os requisitos abaixo relacionados:

- 12 gabinetes com recepção para vereadores;
- Plenário com capacidade para 240 pessoas;
- Ampla sala de recepção para o público;
- Gabinete com recepção para o presidente;
- Sala para diretoria;
- Sala para tesouraria;
- Sala para contabilidade;
- Sala para controladoria;
- Sala para Assessoria de Comunicação;
- Sala de Departamento de Pessoal;
- Sala para Arquivo;
- Sala para Departamento Jurídico;
- Sala para Licitações;
- Refeitório;
- Cozinha;
- Dispensa;
- Almoxarifado;
- Área de Serviço;
- Garagem coberta;
- WC privativo para Servidores;
- WC para atendimento ao público;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
SETOR DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a vossa colaboração, e desde já reiteramos nossos mais sinceros votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Gessyka G.A. de Oliveira
Gessyka G.A. de Oliveira
Chefe do Setor de Compras
Portaria 39/2013





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
SETOR DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 18/07/2013

OFÍCIO CIRCULAR N.º 02/2013/COMPRAS-CMX

Xinguara, 18 de Junho de 2013.

Às empresas e profissionais de Engenharia Civil
Inspetoria de Xinguara do CREA-PA
Xinguara-Pará



Assunto: Solicitação de orçamentos para elaboração de projeto base.

Ilustríssimos Senhores,

Cumprimentando-vos, sirvo-me do presente expediente para solicitar de Vsa. Sa. orçamento para elaboração de projeto base, contendo planta baixa, maquete e respectivos relatórios para a construção de um prédio de até 1700 m², para as futuras instalações da Câmara Municipal de Xinguara.

Neste projeto, deverão ser atendidos os requisitos abaixo relacionados:

- 12 gabinetes com recepção para vereadores;
- Plenário com capacidade para 240 pessoas;
- Ampla sala de recepção para o público;
- Gabinete com recepção para o presidente;
- Sala para diretoria;
- Sala para tesouraria;
- Sala para contabilidade;
- Sala para controladoria;
- Sala para Assessoria de Comunicação;
- Sala de Departamento de Pessoal;
- Sala para Arquivo;
- Sala para Departamento Jurídico;
- Sala para Licitações;
- Refeitório;
- Cozinha;
- Dispensa;
- Almoxarifado;
- Área de Serviço;
- Garagem coberta;
- WC privativo para Servidores;
- WC para atendimento ao público;

Recebido em
18/07/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
SETOR DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/09/13

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a vossa colaboração, e desde já reiteramos nossos mais sinceros votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Gessyka G.A. de Oliveira
Gessyka G.A. de Oliveira
Chefe do Setor de Compras
Portaria 39/2013





CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 04/10/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA



A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de XINGUARA, através do Gabinete da Presidência, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09/2013, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso i, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **contratação prestação de serviços de Engenharia Civil para a confecção de projeto base visando a Construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara**, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. DORISMAR ALTINO MEDEIROS, da presente declaração, para que, se de acordo, proceda à devida ratificação.

Xinguara, 21 de junho de 2013.

Rozania Pinto Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara
Portaria n.º 28/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 21/07/13



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, Rozania Pinto Lima, no uso de suas atribuições legais, declara que, pelo presente termo, fica aberto o Processo Licitatório nº 009/2013, destinado à **contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia civil para a confecção de projeto base visando a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara com total obediência às normas técnicas.** O processo de dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso I, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Xinguara, 21 de junho de 2013.


Rozania Pinto Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 28 / 2013



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA EDILSON MONTEIRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECIDA**



1. **EDILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/06/1973, empresário, portador da CIRG nº 2640905 SSP/PA e do CPF nº 398.787.162-87, residente e domiciliado na Rodovia PA 279, S/N – km 01 – fundos - zona rural – Xinguara – PA, CEP: 68.555-970, por este instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial **EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** adotando como nome de fantasia **EDILSON CONSSTRUTOR** e terá como sede e domicilio a Rodovia PA 279, S/N – km 01 – SALA B – zona rural – Xinguara – PA, CEP: 68.555-970.

2. O capital social será de **RS 2.345.000,00** (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

3. O objeto será:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 – Pintura de sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4319-3/00 – Serviços de preparação de terrenos: execução de valas, regos e fossas;
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações;
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 4222-7/02 – Obras de irrigação;
- 2223-4/00 – Fabricação de tubos e acessórios de materiais plásticos para uso na construção;
- 4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 4391-6/00 – Obras de fundações;
- 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de carga e pessoa para uso em obras;



Edilson Monteiro da Silva

- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes;
- 0163-6/00 – Atividades de pós-colheita;
- 0161-0/01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- 0161-0/99 – Atividades de apoio a agricultura: locação de máquinas com operador;
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiro – locação de automotores com motorista;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 4929-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional.



4. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.
5. A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.
6. A administração da empresa caberá a **EDILSON MONTEIRO DA SILVA** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, podendo constituir procurador para assumir a administração da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresa.
7. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.
8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
9. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será

Edilson Monteiro da Silva

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



11. O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

12. declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Fica eleito o foro da comarca de Xinguara - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Xinguara - PA, 04 de abril de 2013.



Edilson Monteiro da Silva
EDILSON MONTEIRO DA SILVA



DJUNIOR ENG.LTDA
Av Ademar Guimarães,77
Fone/Fax-(94) 3424-5083/9152.3656
Crea 4865-EMPA
Redenção-Pa



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 21/07/13

Quant.		Und.	Discriminação	V.Unit	Valor total
1.642,30	M²		Proposta para execução de Projeto Arquitetonico para edificação da Camara de Vereadores de Xinguara conforme officio compras 02/2013 com as seguintes espaços projetados:Departamento contabil,Departamento juridico,Departamento legislativo,Recepção,Tesouraria,Comissão de licitação,Acessoria de comunicação,Departamento de recursos humanos,Controladoria,Sala presidencia com recepção,Arquivo,Banheiros internos e externos Almoxarifado e garagen coberta para veiculos da casa.	16,50	27.101,25
Redenção, 20 de junho 2013					
Dulcideo Severino de Carvalho Eng.Civil Crea 38172/D-MG					
Dulcideo Severino de Carvalho Eng.Civil - CREA 38172/D-MG					
TOTAL					R\$ 27.101,25

SUL PARÁ PRE-MOLDADOS

Xinguara 21 de junho de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 21/06/13

Para

Câmara Municipal de Xinguara-PA

Nesta


De acordo com o ofício 02/2013 compras da Câmara Municipal de Xinguara, para a confecção do projeto da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara, estamos enviando nossa proposta à Câmara Legislativa.

O mesmo projeto contém os seguintes itens:

Recepção ao público, gabinetes para vereadores, comissão de licitação, plenário, tesouraria, assessoria de comunicação, WC para funcionários, WC para público, departamento de recursos humanos, controladoria, presidência, Arquivos, copa, cozinha, assessoria jurídica, contabilidade e garagem coberta.

O nosso projeto contém 1.598,92 m² de área construída, o preço do projeto é de R\$ 12,00 reais o metro quadrado, dando um total de R\$ 19.187,04 (dezenove mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Grato.



Jaquison Santos Andrade
Engenheiro Civil
CREA 1321460 D/SC

Jaquison Santos Andrade
Engenheiro Civil
CREA - 1321460/D-SC



EDILSON CONSTRUTOR

EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ (MF) 17.995.841/0001-89

INSC. EST.: 15.407.426-8

Xinguara 21 de Junho de 2013.

À
Câmara Municipal de Xinguara-PA
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/10/2013

Atendendo à solicitação desta Casa Legislativa, estamos enviando a nossa proposta do projeto de edificação da nova câmara municipal, de acordo com o ofício 02/2013 compras da Câmara Municipal de Xinguara, o projeto contém os seguintes itens:

- 12 Gabinetes com recepção para vereadores
- Plenário com capacidade para 240 pessoas
- Ampla sala de recepção para o público
- Gabinete para o presidente com recepção
- Sala para Diretoria
- Sala para Tesouraria
- Sala para Contabilidade
- Sala para Controladoria
- Sala de Acesoaria de Comunicação
- Sala de Departamento Pessoal
- Sala para Arquivos
- Sala para Departamentos Jurídicos
- Sala para Licitações
- Refeitório
- Cozinha
- Dispensa

17.995.841/0001-89
EDILSON MONTEIRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 Rod. PA 279, S/Nº - Km 01 - Sala B
 Zona Rural - CEP 68.555-970
Xinguara - Pará

Luiz Sérgio A. Domingues
 CREA 36330-DMG - VISTO 3.222-PA
 Eng. Civil



EDILSON CONSTRUTOR

EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME

CNPJ (MF) 17.995.841/0001-89

INSC. EST.: 15.407.426-8

- Almojarifado
- Área de Serviço
- Garagem Coberta
- WC privativo para funcionários
- WC para atendimento ao publico



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicação em: 01/07/13

[Handwritten signature]

O projeto contém 1695,45m² de construção entre salas, circulações e áreas necessárias ao bom funcionamento dessa casa, nossa proposta é de R\$ 8,85 reais por metro quadrado perfazendo um montante de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Desde já Agradecemos.

[Handwritten signature]

Luiz Sérgio Andrade Domingues
Engenheiro Civil
CREA 36330/D-MG

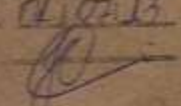
Sérgio A. Domingues
330-D/MG - VISTO 3.222-PA
Eng. Civil

17.995.841/0001-89
EDILSON MONTEIRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Rod. PA 279, S/Nº - Km 01 - Sala B
Zona Rural - CEP 68.555-970
Xinguara - Pará

[Handwritten signature]

Rodovia PA 279 s/nº km, 01 Sala B - Zona Rural - Fone: (94) 3426-3852 - Xinguara/PA

No 22

UNITED STATES OF AMERICA
1973
11/13


DJUNIOR ENG. LTDA



Sul Pará Pré-Moldados

[02.142.877/0001-42]

SCHITTE ANDRADE LTDA

Av. Amazonas, 388

Setor Chácara - CEP 68.555-000

[Xinguara

— Para]



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em 23/05/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/10/17

Edilson Construtor
17.995.8410001-89
EDILSON MONTEIRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Rod. PA 279, S/Nº - Km 01 - Sala B
Zona Rural - CEP 68.555-970
Xinguara - Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.995.841/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇOES EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDILSON CONSTRUTOR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.22-7-02 - Obras de irrigação 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 01.63-8-00 - Atividades de pós-colheita 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO ROD PA 279	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01 SALA B
CEP 68.555-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO XINGUARA
		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.995.841/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇOES EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO ROD PA 279		NÚMERO S/N S/N	COMPLEMENTO KM 01 SALA B
CEP 68.555-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO XINGUARA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/06/2013** às **08:44:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/06/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Publicado em: 21/07/13

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.407.426-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 17.995.841/0001-89	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600016601
------------------------------------	---	---

NOME EMPRESARIAL
EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
EDILSON CONSTRUTOR

SEDE
CERAT REDENÇÃO

ENDEREÇO
ROD PA 279, S/N ZONA RURAL KM 01 SALA B

REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO XINGUARA
-------------------------------	-----------------------

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 25/04/2013	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo
---	-----------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
163600 - Atividades de pós-colheita

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
2223400 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4212000 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4222702 - Obras de irrigação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4312600 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4391600 - Obras de fundações

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7112000 - Serviços de engenharia
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 20/05/2013 às 09:04:49 pelo Portal de Serviços da SEFA



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Adhemar Pereira Torres - Tabelião e Oficial

Av. Xingu, nº 701 - Bairro Centro - Xinguara/PA - Cep: 68.555-010 - Fone/Fax: (94)3426-1142

1º TRASLADO

Livro: **080-P**

Folha: **027**

29

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:- EDILSON MONTEIRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME em favor de **JOÃO GERALDO VITORINO** na forma
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

abaixo:

FAIBAM todos quantos este público Instrumento de Procuração virem que, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), neste Tabelionato, sito na Av. Xingú, 687, Centro, neste Município e Comarca de Xinguara, Estado do Pará, perante mim Maria Leonilda Alves Braga - Escrivente Juramentada, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante: - **EDILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, construtor civil, portador da cédula de identidade RG nº 2640905 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.787.162-87, residente e domiciliado na Rua Itaipava, 184, Tanaka II, Xinguara/PA, sócio proprietário da empresa: - **EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 17.995.841/0001-89, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15600016601, com sede na Rod PA 279, Km 01, Sala B, Zona Rural, Xinguara/PA. E, assim, por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador: - **JOÃO GERALDO VITORINO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3579043 SSP/PA emitida em 05/02/1997, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.122.552-20, residente e domiciliado na Rod PA 279, Km 01, Zona Suburbana, Xinguara/PA; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar firma em nome do outorgante; podendo gerir e administrá-la, comprar e vender, pagar e receber contas, promover cobranças amigáveis e judiciais, receber recibos e quitações, receber, expedir, responder e assinar todas as correspondências, assinar despachos de entrada e saída de mercadorias, efetuar pagamentos, assinar notas fiscais e outros títulos de créditos, representar junto ao **Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará - BANPARA, Banco da Amazônia - BASA, Caixa Econômica Federal e HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo**; em quaisquer de suas agencias ou instituições financeiras, abrir movimentar e encerrar contas, podendo requerer extratos, saldos, talões de cheques, cartões magnéticos, assinar cheques em nome da firma outorgante, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar informações de saldos de contas, extratos, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, pagar taxas, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, liquidar dividas, contrair empréstimo e/ou garantir empréstimo, assinar quaisquer tipos de contratos, financiamentos, financiamentos rurais, consórcios, cédulas de crédito, descontos de cheques e duplicatas, aditivos, todos e quaisquer papéis e documentos necessários, avalizar, concordar e ajustar condições, propostas, oferecer garantias, pagar taxas, liquidar dividas; representar perante as Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Tabelionato de Notas em geral, requerendo e assinando tudo que se fizer necessário, em Cartórios fazer cartão de assinatura, reconhecer firmas, enfim praticar quaisquer atos em defesa dos direitos da firma, admitir e despedir empregados, fixar e pagar ordenados e indenizações, assinar, atualizar e dar baixa em Carteiras de Trabalho, autorizar pagamento de contas vinculados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, efetuar pagamentos de todos e quaisquer negócios inerentes a sua atividade, prestar declarações, informações, liquidar quaisquer questões trabalhistas, representar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo constituir procurador judicial com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE XINGUARA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Adhemar Pereira Torres - Tabelião e Oficial
Av. Xingu, 701 - Bairro Centro - Xinguara/PA - Cep: 68.555-010 - Fone/Fax: (94)3426-1142



1º TRASLADO

Livro: 080-P

Folha: 027V

poderes da cláusula "ad judicia" para defender e cautelar seus direitos e interesses, legalizar o que for preciso na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) podendo fazer alteração contratual da empresa outorgante, promover alteração de capital social, alteração de endereço, alteração de objeto social, alteração e abertura de filial, alteração no quadro societário, bem como extinção da empresa; podendo também representar perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, Cartórios, Prefeituras Municipais e Polícia Federal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), DETRAN, assinando quaisquer papeis e documentos necessários em nome da empresa, certidões, livros, documentos de veículos, podendo participar de licitações e assinar o que for preciso; enfim praticar todos os demais atos e termos necessários ao fiel desempenho deste mandato e substabelecer. **E, DE COMO ASSIM O DISSE E OUTORGOU**, pediu-me que lhe lavrasse este instrumento o qual, sendo-lhe lido em voz alta, achou conforme, aceitou e assina, dispensada as testemunhas como faculta a Lei Federal em vigor. **Eu, Maria Leonilda Alves Braga - Escrevente Juramentada**, a digitei, a conferei e achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Código do ato 066, selo nº. 000.085.788, Série: G. Assinaram esta procuração: (a) **EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - EDILSON MONTEIRO DA SILVA, MARIA LEONILDA ALVES BRAGA - ESCRIVENTE JURAMENTADA**. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial.

Xinguara, 14 de maio de 2013.

Em test. *Braga* da verdade.

Maria Leonilda Alves Braga
MARIA LEONILDA ALVES BRAGA
Escrevente Juramentada



Maria Leonilda Alves Braga
ESCREVENTE JURAMENTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: _____

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F-94 3426 7882

AUTENTICAÇÃO Nº 033022
Autentico a presente cópia fotostática por ser espelho fiel do documento apresentado, com a qual conferei e digitei.

Xinguara, 29 de maio de 2013. Em Test.

ANA AMÉRICA LIMA XAVIER - Escrevente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade



Válido Somente com Selo de Segurança

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃOCÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

Data da Solicitação: Validade:

04/06/2013 04/07/2013

Finalidade:

Registro, licitação pública e execução de obras

Certificamos nos termos da Lei Federal Nº 5.194/66, que a pessoa jurídica bem como o(s) responsável(is) técnico(s) componente(s) de seu quadro técnico abaixo discriminado(s), encontram-se devidamente registrado(s) e quite(s) com as suas obrigações junto ao CREA-PA, até a data de emissão da presente certidão. Certificamos, ainda, que a referida empresa está habilitada a desenvolver as atividades constantes do seu objetivo social, circunscritos às atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), assim como, à participação real efetiva e insofismável dos mesmos.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior à data de emissão dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não expressem a situação correta ou atualizada do seu registro

EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - ME

Nome Fantasia: EDILSON CONSTRUTOR

Registro: 10862EMPA

CNPJ:

17.995.841/0001-89 Capital Social: R\$ 2.345.000,00 Alterado em: 24/04/2013

Endereço:

Rodovia PA-279 S/N km 01 sala B - Centro

68555970 Belém - PA

Objetivo Social da Empresa:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUCAO DE RODOVIA E FERROVIA; PINTURAS PARA SINALIZAZAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALCADAS); SERVICIO DE PREPARACAO DE TERRENO PARA OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL; CONSTRUCOES DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS; OBRAS DE IRRIGACAO; SERVICOS DE ENGENHARIA (CIVIL); PERFURACAO E SONDAGEM (DESTINADA A CONSTRUCAO CIVIL); OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDACOES. OBJETO SOCIAL PARCIAL.

Responsável(is) Técnico(s)

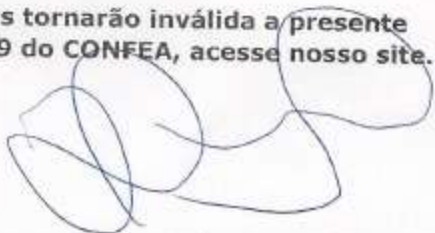
Nome	Carteira	Tipo
LUIZ SERGIO ANDRADE DOMINGUES	36330D MG	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL - RES CONFEA 218/73 ART.07		

Dados para verificação on-line:

Código: 0404.77EE.DE7F.4326

Emitida em: 04/06/2013 às 09:08:58

Para verificação de possíveis alterações cadastrais as quais tornarão inválida a presente certidão, de conformidade com o Art 2º da Resolução 266/79 do CONFEA, acesse nosso site.





CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/07/13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA

A QUEM INTERESSAR POSSA.



À "CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO n° 0608/CAT/GRC/2006, vinculada à ART n° 273334 de 25/07/2006", do profissional LUIZ SERGIO ANDRADE DOMINGUES, com o título de Engenheiro Civil, CREA 36330/D MG e visto no CREA PA/AP 3222, expedida em 25 de julho de 2006, foi por mim vistoriada e confirmada como legítima de acordo com os procedimentos legais do CREA-PA.

Atenciosamente.

Xinguara – PA, 21 de Junho de 2013.

~~Eng.º Civil Jaquison Santos Andrade~~
~~Inspetor Chefe~~
~~CREA-PA~~
JAQUISON SANTOS ANDRADE
Engenheiro Civil CREA 1371460 D/SC
Inspetor Chefe do CREA – PA (XINGUARA – PA)



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0608/CAT/GRC/2006
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

VINCULADA À ART n.º 273334 DE 25/07/2006



NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	LUIZ SERGIO ANDRADE DOMINGUES	
TITULO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL *****	
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	36330D-MG VISTO 3222	Expedido em: 11/10/1984 Expedido em: 19/03/1985
ATRIBUIÇÃO	ART. 07 RES. 218/73 CONFEA *****	
NOME DA EMPRESA	*****	
N0.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	*****	
NOME DO CONTRATANTE	LOJA TATOBA LTDA *****	
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	AV. XINGUARA, Q.E. 10-30116 - CENTRO - XINGUARA/PA *****	

❖ Certificamos que as atividades constantes no Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia foram devidamente registradas no CREA-PA através da ART n.º 250023 de 10/01/2005, bem como o Atestado de Conclusão de Serviços através da ART n.º 273334 de 25/07/2006, sendo este parte integrante da presente CAT. De acordo com as atribuições do seu responsável técnico acima, tudo relacionado **somente na área de Engenharia Civil** *****

CERTIFICAMOS AINDA QUE O ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE, CONFERE COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA PROTOCOLADA SOB O N.º 7182/2006 DE 25/07/2006 E ARQUIVADA NESTE REGIONAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 317/86 DO CONFEA.

Belém, 25 de Julho de 2006

Eng. Civil Lucilena Ferreira de Andrade
Gerente de Registro e Cadastro/ART/GEDOC
Portaria n.º 096/2006



VISTO:

Eng. Civil Roberto Mira da Silva
Analista Técnico CREA-PA
Portaria n.º 156/05-GP de 05 Agosto 2005

(RC)

**CREA-PA**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ****ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 250023****Esta ART já foi dado baixa**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 11/10/2005

11/10/2005

Profissional:

LUIZ SERGIO ANDRADE DOMINGUES

Fones:

426-2326 - 9151-9280

Carteira:

36330D MG

Título:

ENGENHEIRO CIVIL

CPF:

19667400697

**Empresa:****Fone:****Registro:****CNPJ:****Tipo de ART:**

I

Classificação ART:

7

Área de Atuação: 10 Vinculos:

Sub Empreitada: Não

Contratante: LOJAS JATOBA LTDA**CPF/CNPJ:**

Fone: 4261740

Proprietário: LOJAS JATOBA LTDA**CPF/CNPJ:**

Fone: 4261740

Objeto do Objeto:AV. XINGU, Q.E. 10 - LT 16 - CENTRO
XINGUARA - PA

Serviços			
Proteção contra incêndios e catástrofe (NR23)	Unidades	2	Execução
Proteção contra incêndios e catástrofe (NR23)	Unidades	2	Projeto
Estrutura de concreto armado	Metro cúbico	4,14	Execução
Estrutura de concreto armado	Metro cúbico	4,14	Projeto
Fundações superficiais	Metro cúbico	4,14	Execução
Fundações superficiais	Metro cúbico	4,14	Projeto
Rede hidro-sanitária	Número de pontos	8	Execução
Rede hidro-sanitária	Número de pontos	8	Projeto
Instalação Elétrica em baixa tensão Para fins residenciais/comerciais	Número de pontos	39	Execução
Instalação Elétrica em baixa tensão Para fins residenciais/comerciais	Número de pontos	39	Projeto
Edifícios de alvenaria Para fins comerciais	Metro quadrado	978,8	Execução
Edifícios de alvenaria Para fins comerciais	Metro quadrado	978,8	Projeto
Estrutura metálica	Metro quadrado	978,8	Execução
Estrutura metálica	Metro quadrado	978,8	Projeto

Valor: R\$ 1.800,00**Data:** 15/10/2004**Início:** 15/10/2004**Entidade:** CEP**Descrição:**

AUTORIA E EXECUÇÃO DOS PROJETOS ACIMADOS DE UMA EDIFICAÇÃO COMRCIAL, EM ALVENARIA COM 978,80

Taxa + multa: R\$ 424,00**Boleto:****Vencimento:** 15/10/2005**Baixa de pagamento:** 20/01/2005**Pagamento:** 10/01/2005**Responsável pela baixa:** anderson**Informações:**

- Este documento deve conter data e assinaturas;
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA <http://www.creapa.com.br/servicos/art/autentcrea.asp>;
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **REBELEN MONTeiro DA SILVA**

CPF: **2440905 831/5A**

DATA DE NASCIMENTO: **15/06/1973**

Endereço: **JOSÉ MONTEIRO GUIDA**
MARIA FERREIRA DA SILVA

Nº Registro: **02000224057**

VALIDADEZ: **25/09/2014**

EMISSÃO: **02/10/2001**

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Local de Emissão: **XINGUARA, PA**

DATA DE EMISSÃO: **03/11/2009**

Assinatura: **OLIVIAN PAIPARA**

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
 Alameda Padre Tomaz, 701 - Centro - Xinguará - PA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 205724018

PRIMEIRO PLASTIFICADA
 205724018

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Publicado em: 01/07/13

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
 fls. 35

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
 Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PA - F: 94.3426.1142
 AUTENTICAÇÃO Nº 031748

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Xinguará, 05 de abril de 2013. Em Teste da verdade.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente

Válido(a) somente com o selo de autenticidade



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
 Alameda Padre Tomaz, 701 - Centro - Xinguará - PA

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-547.463 DATA EXPEDIÇÃO 19/06/87

NOV

LUIZ SERGIO ANDRADE DOMINGUES

FILIAÇÃO

JERONIMO DOMINGUES DE LIMA
 JERONIMA TEREZINHA ANDRADE LIMA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 ITUIUTABA-MG 15/04/55

DOC ORIGEM

NAS.LV-32A FL-539 ITUIUTABA-MG
 CPF 196674006-97

SELO FIDELIDADE MG

LEI Nº 146 DE 29/06/83

PTC-PSTU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR
Luiz Sergio A. Domingues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Publicado em: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
 fls. 36

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
 140173117-1

Nome
 LUIZ SERGIO ANDRADE DOMINGUES

Filiação
 JERONIMO DOMINGUES DE LIMA
 JERONIMA TEREZINHA ANDRADE LIMA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 196.674.006-97 M 547463 ESP/MG

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 15/04/1955 ITUIUTABA MG BRAS/

Crea de Registro Emissão Validade
 CREA-MG 01/03/2007 28/02/2012

Ass. Presidente Registro no Crea
[Assinatura] 1966674006-97

Valida em todo o Território Nacional

Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Assinatura]

Não como Documento de Identidade e tem fé Pública (Art. 56 da Lei nº 5194 de 24/10/66 e Lei nº 6006 de 01/06/75)

Este documento é o comprovante de inscrição no CADAstro DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Luiz Sergio A. Domingues
 LUIZ SERGIO ANDRADE DOMINGUES

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 08/02/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS -

Nome
 LUIZ SERGIO ANDRADE DOMINGUES

Nº de Inscrição Data do Nascimento
 196674006-97 15/04/55

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000202013-12002841

Nome: EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇOES EIRELI -
ME

CNPJ: 17.995.841/0001-89

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/05/2013.

Válida até 29/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 29/10/13

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - ME
CNPJ: 17.995.841/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

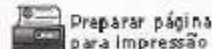
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 19:54:01 do dia 29/04/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 26/10/2013.

Código de controle da certidão: **C29C.7960.55AE.E9AC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17995841/0001-89
Razão Social: EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUCOES
Endereço: ROD PA 279 / ZONA RURAL / / / 68555-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2013 a 27/06/2013

Certificação Número: 2013052911415954400575

Informação obtida em 24/06/2013, às 08:44:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/10/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do município de Xinguara, atendendo a demanda dos vereadores, dos servidores e da população em geral, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93. O atual prédio desta Casa de Leis não apresenta espaço suficiente que possibilite a organização da documentação a ser arquivada tão pouco apresenta condições adequadas para o trabalho dos vereadores no âmbito das comissões e no atendimento ao público. O relatado pode ser facilmente constatado ao observar os corredores deste prédio, lotado de documentos. Além disso, não há salas específicas para que os vereadores possam atuar de maneira adequada o que os obriga, quando há disponibilidade, a utilizarem a sala da Presidência deste órgão ou o próprio plenário configurando um evidente desconforto, também, por parte de quem é atendido. As salas destinadas às Diretorias Legislativa e Financeira encontram-se superlotadas de servidores que não usufruem de qualidade adequada para a realização dos seus afazeres. O número de banheiros não supre as necessidades de um espaço em que tantos profissionais trabalham e que é tão frequentado pela população. O plenário não contempla o atual número de vereadores nem comporta plenamente o público que participa das sessões. Diante de tal situação, o Governo do Estado solicitou a apresentação de um projeto de engenharia cuja finalidade é verificar os custos decorrentes para a construção de um novo prédio para a Câmara Municipal de Xinguara que contemple às demandas pertinentes a esta Casa de Leis a fim de que o mesmo, através dos órgãos competentes, possam repassar o recurso necessário para tal obra. Assim, o projeto ora mencionado contemplará: departamento contábil, departamento legislativo com espaço para atendimento ao público, comissão de licitação, tesouraria, assessoria de comunicação, departamento de recursos humanos, assessoria jurídica, controladoria, presidência com espaço amplo para recepção e reuniões, arquivo, copa, recepção, banheiros internos, banheiros externos, almoxarifado, área coberta destinada a garagem com almoxarifado específico e dispensa. A área total destinada a tal construção é de 2.500 m², sendo que a parte referente ao prédio a ser construído deverá ser de até 1.700m² da mesma. Para efeito de verificar a razoabilidade da compra, objeto desta Licitação, por dispensa de licitação, procede-se o seguinte embasamento legal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada na Lei 8666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em especial:

*Art. 2º As obras, serviços,
inclusive de publicidade, compras, alienações,*





CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 21/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 23. *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

I – para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) *convite – até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I o artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 21/06/13

*possam ser realizadas conjunta e
concomitantemente.*

Desta feita, configura-se dispensa de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia civil para a confecção de projeto base para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara tendo em vista que o valor cobrado pela empresa EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME não excede o limite legalmente estabelecido.



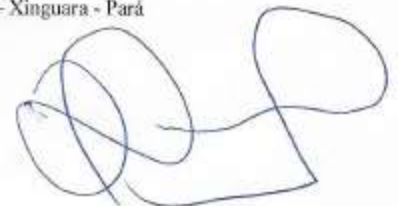
Xinguara – Pará, 21 de junho de 2013.


Rozania Pinto Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 28 / 2013







ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

PROCESSO Nº 009/2013



DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso I, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observa que a escolha desta Comissão para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME VISANDO A CONFECCÃO DE PROJETO BASE PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA deu-se pelo fato de que a proposta apresentada atende aos padrões impostos e possui o menor valor configurando-se, conforme preceitua a Lei, a proposta mais vantajosa para a administração.

Xinguara – Pará, 21 de junho de 2013.

Rozania Pinto Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 28 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO



À Procuradoria Jurídica, para análise do Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2013, que visa à prestação de serviços de Engenharia Civil para a confecção de projeto base visando a Construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 24 de junho de 2013.


Rozania Pinto Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara

Portaria nº 28 / 2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 04.10.13

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO
Processo Licitatório



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2013

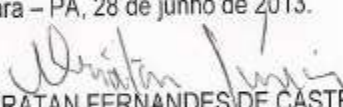
FUNDAMENTO: Inciso I, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Analisando os autos do processo de dispensa de licitação supramencionado, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para a confecção de projeto base visando à construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara", esta procuradoria constatou que o mesmo está de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº. 8666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações.

Em razão do exposto, manifesto-me favorável aos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Xinguara – PA, 28 de junho de 2013.


UBIRATAN FERNANDES DE CASTRO JÚNIOR
Agente de Assessoramento Superior Legislativo
Portaria 02/2013

Praça Vitória Régia – Centro, Fone (0xx94) 3426-1760 Fax (00xx94) 3426 – 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



RATIFICAÇÃO

O Sr. Dorismar Altino Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Xinguara no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a dispensa de licitação, com fundamento no parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de Xinguara, e no artigo 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº8.883/94 e nº 9.648/98. Nestes termos, autorizo o empenho da despesa, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), para este exercício, em favor da empresa EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cujo pagamento far-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

Xinguara – Pará, 28 de junho de 2013.

Dorismar Altino Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Xinguara



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 27 de junho de 1013

Nº: 09/2013
HORÁRIO: 09:00H



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Rozania Pinto Lima**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Xinguara, 27 de junho de 2013.


Rozania Pinto Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 28/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 21/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, através do Gabinete da Presidência, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor DORISMAR ALTINO MEDEIROS, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONFEÇÃO DE PROJETO BASE VISANDO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

CONTRATADO: EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso 1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. DORISMAR ALTINO MEDEIROS, Presidente.

Xinguara, em 28 de junho de 2013.

ROZANIA PINTO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 28/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 21/07/13



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA E A EMPRESA EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONFEÇÃO DE PROJETO BASE PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA COM TOTAL OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o n.º 3529842 - SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob n.º 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 450, Centro, em Xinguara - PA e, de outro lado a empresa **EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.995.841/0001-89, estabelecida na Rodovia PA 279, s/nº, KM 01 Sala B, Zona Rural, CEP: 68.555-970, em Xinguara - Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Monteiro da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º - 2640905 SSP/PA e inscrito no CPF (MF) n.º 398.787.162-87, residente e domiciliado na Rodovia PA 279, s/n.º, Zona Rural, CEP: 68.555-970, em Xinguara - Pará, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **prestação de serviços de engenharia civil para a confecção de projeto base para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara com total obediência às normas técnicas**, do qual são partes integrantes a solicitação do CONTRATANTE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do **Processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2013/CMX**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a contratação da empresa **EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** para **prestação de serviços de engenharia civil para a confecção de projeto base visando à construção do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara com total obediência às normas técnicas**, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Publicado em: 01/10/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2. O valor global deste Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o preço unitário dos produtos na forma que se especifica o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Projeto	01	Projeto de Engenharia do novo prédio da Câmara Municipal de Xinguara atendendo as normas técnicas vigentes.	15.000,00	15.000,00
TOTAL					RS 15.000,00

2. O CONTRATANTE, pela aquisição do produto descrito, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e será pago mediante cheque, depósito ou ordem de consignação bancária, até trinta (30) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, na Câmara Municipal de Xinguara e na data para entrega determinada na ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013,



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 21/02/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.2 - efetuar o pagamento devido pelo efetivo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.3 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.4 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição do produto que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.5 - denunciar a empresa fornecedora do produto quando da suspeita de comercialização do produto que esteja em desacordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;
- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/10/2017

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do produto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto objeto deste contrato;
- 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 1.7 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação cuja Proposta apresentada pela CONTRATADA, integra.
- 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de elaboração do produto; e
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 21/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento do produto, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 10/10/13



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente, ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:
 - • Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura, no ato da requisição, para liquidação e pagamento da despesa efetivamente executada pela CONTRATANTE, mediante a entrega do cheque nominal ou ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



Câmara.

1.1 – O pagamento será efetuado a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada unidade do produto, será o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2013/CMX, não podendo exceder ao limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) neste exercício.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2013/CMX** cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, 28 de junho 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante

pp. 
EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: Luiz Sérgio Andrade Domingues
CPF: 136.674.006/97

2ª. Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em: 01/07/13

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 09/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATADO.....: EDILSON MONTEIRO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO A CONFECÇÃO DE PROJETO BASE PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA COM TOTAL OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO..: EXERCÍCIO 2013 – PROJETO ATIVIDADE ECONÔMICA: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA.....: A vigência deste Contrato será a partir de 28 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01 de Julho de 2013.